



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1415/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 00.797.072/0001-01.

Art. 2º – O benefício mencionado no artigo anterior deverá ser **destinado para a aquisição de equipamentos de som.**

Art. 3º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de abril de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| Unidade: | 01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda |
| Atividade/Projeto: | 04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições |
| Despesa: | 4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições. |

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de março de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se